

**PROJETO DE LEI Nº. 116/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
**PROTOCOLO**  
Recabido em 13/09/2023  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

**ALTERA A LEI Nº 044, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TROFÉU MAESTRO FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 044, de 02 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo segundo:

**“Art. 1º** - Fica criado o troféu Maestro Frota, que objetiva homenagear artistas que desenvolvem ou desenvolveram ações relevantes para o engrandecimento da arte e da cultura itapipoquense.

**Parágrafo Primeiro** – O selecionado poderá ser de outra naturalidade ou nacionalidade, podendo está em atividade, aposentado ou em memória.

**Parágrafo Segundo** – Uma vez contemplado com o Troféu Maestro Frota, o artista não poderá ser indicado e ou homenageado novamente.”

**Art. 2º** - O artigo 2º da Lei nº 044, de 02 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O processo de seleção do artista será coordenado pela Secretaria da Cultura do Município, que fará uma pesquisa junto a um conjunto de Instituições e estas apontarão uma lista de 13 (treze) nomes, seguida do currículo artístico de cada um.”

**Art. 3º** - O artigo 3º da Lei nº 044, de 02 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - A Comissão responsável pela seleção do artista a ser agraciada com o Troféu Maestro Frota será composta pelas seguintes Instituições:

- I - 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE;
- II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Itapipoca/CE;
- III - 02 (dois) representantes da Associação de Artes Cênicas de Itapipoca;
- IV - 03 (três) representantes de organizações religiosas;
- V - 01 (um) representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) subseção de Itapipoca/CE;
- VI - 01 (um) representante da CREDE 2;





VII - 01 (um) representante de organizações não governamentais sediadas em Itapipoca/CE;

VIII - 02 (dois) representantes das Universidades Públicas sediadas em Itapipoca/CE;"

**Art. 4º** - O artigo 4º da Lei nº 044, de 02 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - A partir do citado no Art. 2º desta Lei, o Conselho Municipal de Cultura, constituído por artistas, professores, produtores culturais, fazedores de cultura e outros, escolherá em regime secreto a pessoa a ser agraciada com o Troféu Maestro Frota.”

**Art. 5º** - O artigo 5º da Lei nº 044, de 02 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** - A entrega do Troféu Maestro Frota ocorrerá anualmente no dia 17 de outubro, data do aniversário de emancipação política do Município de Itapipoca/CE.”

**Art. 6º** - O artigo 6º da Lei nº 044, de 02 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** - A Secretaria da Cultura do Município de Itapipoca fica encarregada da produção do citado Troféu, contando com a anuência do Senhor Prefeito Municipal.”

**Art. 7º** - A Lei nº 044, de 02 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

**“Art. 6º-A** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, visando a sua fiel execução.”

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos treze dias do mês de setembro de 2023.**

**FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:5112  
5307315**

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

**FELIPE SOUZA PINHEIRO  
Prefeito Municipal**





MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2023

Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca(CE).

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA A LEI Nº 044, de 02 de setembro de 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TROFEU MAESTRO FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, tendo em vista a importância de garantir que nosso município possa desenvolver política, social e economicamente.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos treze dias do mês de setembro de 2023.**

**FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:511  
25307315**

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
SOUZA  
PINHEIRO:511253073  
15

**FELIPE SOUZA PINHEIRO  
Prefeito Municipal**



**PARECER DO RELATOR Nº 109/2023**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 116/2023**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no dia 13 de setembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 116/2023**

**RELATÓRIO**

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que altera a lei nº 044, de 02 de setembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Troféu Maestro Frota e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

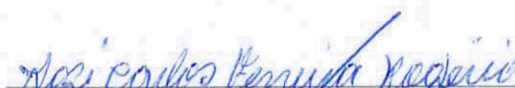
**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 116/2023**

**PARECER DA COMISSÃO**


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 13 de setembro de 2023.